

ATO Nº 102/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando que o artigo 301, alínea “b”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins dispõe que são feriados no Poder Judiciário tocanrinense os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive;

RESOLVE:

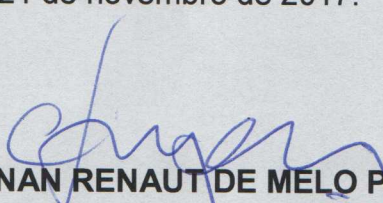
Art. 1º DEFINIR o recesso natalino no Ministério Público do Estado Tocantins no período de **20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018**.

Art. 2º ASSEGURAR aos servidores e membros plantonistas o direito de usufruto futuro para compensação dos dias que permaneceram de plantão.

Parágrafo único – É vedado parcelar e emendar com qualquer outra concessão de afastamento, o usufruto dos dias de plantão referentes ao Recesso Natalino.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de novembro de 2017.



CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça